



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06450191.0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 773, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do artigo 300 da Lei Municipal nº 06, de 05 e dezembro de 2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araiões, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º do artigo 300 da Lei Municipal 06, de 05 de dezembro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

§2º. O servidor público municipal poderá ter descontado em folha o valor das mensalidades e contribuições sindicais definidas em assembleia geral da categoria, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos:

I – autorização prévia, expressa e individual do servidor, formalizada junto ao setor competente da Administração Municipal, indicando o percentual de desconto aprovado em assembleia geral;

II – existência de convênio ou instrumento congênera firmado entre o Município, a entidade sindical e a instituição financeira responsável pela folha de pagamento, assegurando critérios de transparência, segurança e legalidade administrativa.

Art. 2º - Enquanto não implementados os requisitos previstos no artigo anterior, ficam suspensos os descontos e repasses de natureza sindical na folha de pagamento dos servidores municipais, ressalvados aqueles que já possuem autorização expressa atualizada e convênio vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06450191.0001-70

Parágrafo Único – A atualização mencionada no *caput* deste artigo, refere-se ao exercício de 2025, e a autorização deverá ser posteriormente bienalmente atualizada.

Art. 3º - Compete à Procuradoria-Geral do Município promover a notificação das entidades sindicais com atuação no âmbito do Município de Araiões acerca das disposições desta Lei, orientando-as quanto às providências e adequações necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araiões – MA, em 06 de novembro de 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL